

LEI Nº 1820/2023

<u>SÚMULA</u>: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1064/2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Altera o artigo 1° da Lei Municipal nº 1064/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Iporã autorizado a contribuir financeiramente no ano de 2023, para o transporte de Estudantes Universitários através do repasse de recurso de 10 (dez) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, às Associações de Estudantes devidamente constituídas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra

em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2734 Página 179 Ano: XII

Data: 21/03/2023

SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 326/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no Exercício de 2023 às Entidades Sociais abaixo relacionadas, nos valores anuais, a saber:

ENTIDADES	VALOR/ RS
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã	R\$ 112,000,00
Lar Beneficente Frederico Ozanan de Ipora	RS 48.000,00
Associação das Amigas Voluntárias de Iporã	RS 6.000,00

Art. 2º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio/termo de fomento com entidades para transferência dos valores das subvenções fixadas em Lei própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES Prefeito Municipal

Publicado por: Isabele Salata Alves Código Identificador: A2F64746

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1820/2023

<u>SÚMULA</u>: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1064/2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1064/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo do Município de Iporā autorizado a contribuir financeiramente no ano de 2023, para o transporte de Estudantes Universitários através do repasse de recurso de 10 (dez) parcelas de RS 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, às Associações de Estudantes devidamente constituídas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES Prefeito Municipal

Publicado por: Isabele Salata Alves Código Identificador:43DEA85D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1821/2023 SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 1768/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 1768/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida no valor total de R\$ 1.728.264,91 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) que pela presente negociação terá a exclusão da multa de 2% (dois por cento) e desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre a correção monetária devida em relação ao valor histórico devido pelo Município, perfazendo o valor da dívida de R\$ 1.423.576,54 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), a ser parcelada em até 100 parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ 18.124,89 (dezoito mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos). Os valores poderão ser atualizados caso a negociação seja efetivada em período superior a 60 dias da data da última atualização".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES Prefeito Municipal

Publicado por: Isabele Salata Alves Código Identificador:C49B72A4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 405/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

<u>SÉRGIO LUIZ BORGES</u> – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006; o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de março de 2023, ½ (meio) período de, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora KELLY SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES Prefeito Municipal